



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma ATO DA MESA N° 156/2021		
Ementa ALTERA O ATO DA MESA 98, DE 1/2/2016, QUE ESTABELECE JORNADA DE TRABALHO E CRIA O BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA		
Data da Norma 01/02/2021	Data de Publicação 02/02/2021	Veículo de Publicação jornal diário
Status de Vigência Em vigor		
Anexos Justificativa do Ato da Mesa		



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

AM 156/2021
Fls. 2/3

ATO DA MESA Nº 156, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Ato da Mesa nº 98, de 11 de março de 2016, que Estabelece a Jornada de Trabalho e Cria o Banco de Horas dos Servidores Públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com fulcro no artigo 23 do Regimento Interno e na Lei Municipal nº 3.932, de 25 de junho de 2014, expede e promulga o seguinte ATO DA MESA:

Art. 1º O § 2º do artigo 3º do Ato da Mesa nº 98, de 11 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

.....

§ 2º A jornada de trabalho do funcionário público ocupante do cargo de Diretor Jurídico é de 20 (vinte) horas semanais ou 4 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira. A jornada de trabalho será controlada por relógio de ponto; e, quando fizer trabalhos externos, sem a possibilidade de uso do registro de ponto, deverão ser registrados em livro próprio, indicando-se a data e os horários de início e fim, com o controle a ser exercido pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º O artigo 3º do Ato da Mesa nº 98, de 11 de março de 2016, fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

Art. 3º

.....

§ 3º A jornada de trabalho do funcionário público ocupante do cargo de Assessor de Imprensa é de 40 (quarenta) horas semanais ou 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, ficando à disposição da Presidência, podendo ser convocado em feriados e finais de semana, com compensação no banco de horas. A jornada de trabalho será controlada por relógio de ponto; e, quando fizer trabalhos externos, sem a possibilidade de uso do registro de ponto, deverão ser registrados em livro próprio, indicando-se a data e os horários de início e fim, com o controle a ser exercido pelo seu superior hierárquico.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 1 de fevereiro de 2021.






Câmara Municipal

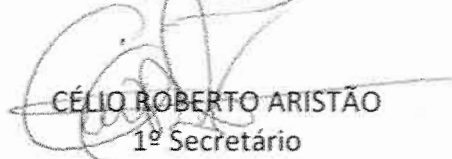
da Estância Turística de Ibitinga - SP


- Capital Nacional do Bordado -

AM 156/2021
Fls. 3/3


DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
Presidente


EDSON FERNANDO INÁCIO
Vice-Presidente


CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
1º Secretário


ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
2º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em primeiro (1) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

